

PORTARIA Nº 2.694, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.130369/2020-29, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a cada 30 (trinta) dias, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante solicitação no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos gestores do SUS.

Art. 2º As habilitações tratadas no art. 1º poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e

Municípios, em parcela única, no montante de R\$ 37.008.000,00 (trinta e sete milhões e oito mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 3º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍ- PIO	ESTABELECI- MENTO	GESTÃO	Nº PROPOS -TA SAIPS	CNES	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITA- ÇÃO	LEITOS NOVOS UTI ADULTO COVID-19	TOTAL de LEITOS UTI ADULTO	VALOR (R\$)
AL	2700 30	ARAPI- RACA	UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR DANIEL HOULY	ESTADU- AL	129218	30154 08	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	13	13	1.872.000,00
AL	2708 00	SANTA- NA DO IPANEMA	HOSPITAL REGIONAL DR CLODOLFO RODRIGUES DE MELO	MUNICI- PAL	129565	56162 98	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	10	720.000,00
BA	2914 60	IRECÊ	HOSPITAL REGIONAL DR MARIO DOURADO SOBRINHO	ESTADU- AL	129465	40268 96	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	720.000,00
BA	2929 90	SEABRA	HOSPITAL REGIONAL DA	ESTADU- AL	129461	93832 98	UTI ADULTO II	26.12 - UTI ADULTO II -	5	5	720.000,00

			CHAPADA				- COVID-19	COVID-19			
BA	290320	BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	ESTADUAL	129473	3972925	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	25	25	3.600.000,00
BA	291360	ILHEUS	VIDA MEMORIAL	ESTADUAL	128659	7518846	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	1.440.000,00
BA	291360	ILHEUS	HOSPITAL REGIONAL COSTA DO CACAU	ESTADUAL	129439	9388133	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	9	29	1.296.000,00
BA	291800	JEQUIÉ	HOSPITAL SÃO VICENTE	ESTADUAL	128841	2494930	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	1.440.000,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	HOSPITAL GERAL DE VITORIA DA CONQUISTA	ESTADUAL	129475	2402076	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	30	4.320.000,00
DF	530010	BRASILIA	HRSM	ESTADUAL	129623	5717515	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	60	60	8.640.000,00
MA	210480	GRAJAÚ	UTI GRAJAÚ	MUNICIPAL	130680	145602	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	10	1.440.000,00
MA	210910	PRESIDENTE DUTRA	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA	ESTADUAL	130646	6483089	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	16	1.440.000,00
MA	211130	SÃO LUIS	HOSPITAL DE REF. EST. DE ALTA COMPLEXIDADE DE DR. CARLOS	ESTADUAL	129532	2464594	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	30	4.320.000,00

			MACIEIRA								
M A	2111 30	SÃO LUIS	HOSPITAL DE CUIDADOS INTENSIVOS HCI	ESTADU- AL	130797	91614 49	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	30	30	4.320.000,00
PA	1501 80	BREVES	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MARAJO	ESTADU- DO AL	129446	67101 58	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	5	720.000,00
TOTAL									257	288	37.008.000,00